

Processo nº. 17674/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3.0040/2019

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI-PR, adiante designados simplesmente **SENAI**, com sede na Avenida Cândido de Abreu, nº 200, Centro Cívico, Curitiba/PR, está promovendo Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme seu Regulamento de Licitações e Contratos, devidamente publicado no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002 e 24/02/2006, e com observância às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1 O Sistema de Registro de Preços tem como objetivo manter o registro de propostas vantajosas para atendimento às necessidades e conveniências do SENAI.
- 1.2 O SENAI não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a aquisição de um ou mais itens, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.
- 1.3 Os itens licitados passarão por uma tomada de preço junto ao mercado. O licitante vencedor, que não aceitar reduzir o preço registrado de acordo com o preço mais baixo, encontrado no mercado, terá o seu registro cancelado, sendo convocados os demais licitantes, de acordo com a ordem de classificação do certame, a ofertarem seus produtos, de acordo com o preço mais baixo, até que a melhor oferta seja apresentada. Com o licitante que aceitar tais condições, será firmada Ata, nos moldes do [ANEXO VII](#), pelo prazo residual em que vigorar o registro.

2. OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços descritos no [ANEXO I](#).

3. SESSÃO DE ABERTURA

- 3.1 A proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelopes fechados e separados, no endereço, data e horário especificado no [ANEXO II](#), onde será realizada a abertura pública deste certame, coordenada pela Comissão de Licitações do SENAI.
- 3.2 Após o horário estabelecido no [ANEXO II](#), não mais será permitida a entrada de interessados em participar da licitação, como proponentes, no recinto dos trabalhos.
- 3.3 O SENAI não se responsabilizará por envelopes que, remetidos pela via postal ou entregues em locais diferentes dos referidos no subitem 2.1, indicados no [ANEXO II](#), não forem recebidos até a data e horário estabelecidos.

4. CONDIÇÕES GERAIS PARA CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste certame, as empresas do ramo pertinente ao objeto e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.
- 4.2 Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, **NÃO DEVENDO SER INSERIDOS EM NENHUM DOS ENVELOPES**, sob pena de aplicação do **item 3.5** deste Edital, se a Comissão de Licitações do SENAI achar conveniente. Os documentos referentes ao credenciamento farão parte integrante do processo de licitação.
- 4.3 No dia da sessão de abertura, o representante da proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, munido dos seguintes documentos:
 - a) Documento de identificação;
 - b) Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, **com poderes para formular ofertas e lances de preços, rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, por escrito ou oralmente, respondendo para todos os efeitos por sua representada.**
 - c) Cópia do Ato Constitutivo, Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social.
- 4.4 Os proponentes poderão utilizar o modelo de Procuração de acordo com o [ANEXO III](#) ou, caso optem por instrumento próprio, o mesmo deverá conter, **no mínimo, a outorga dos poderes nele estabelecidos.**

RGP
CPL

Processo nº. 17674/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3.0040/2019

- 4.5 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou a ausência do representante não implicará na exclusão da proposta do certame nem em inabilitação da proponente. Contudo, não serão aceitos lances verbais, nem manifestação em nome da proponente nesta disputa.
- 4.6 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um proponente, salvo quando se tratar de itens (se critério de julgamento for por itens) ou lotes (se critério de julgamento for por lotes) diferentes. O mesmo representante não poderá participar ou ser credenciado em um mesmo item/lote por mais de uma empresa proponente.
- 4.7 É indispensável a presença da proponente ou seu representante legal até o final da sessão pública de licitação, para que possa exercer os atos referentes ao certame.
- 4.8 Não poderão participar direta ou indiretamente deste certame:
- 4.8.1 Empresas em estado de falência, em processo de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- 4.8.2 Empresa em recuperação judicial, deverão apresentar o Plano de Recuperação acolhido pelo poder Judiciário;
- 4.8.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou com suspensão do direito de contratar ou licitar com o SISTEMA FIEP;
- 4.8.4 Empresas inscritas no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), consultado no site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam> e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 4.8.5 Dirigente ou empregado do SISTEMA FIEP.
- 4.9 A empresa proponente deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos relacionados nos itens 3, 4 e 5, em original, cópia autenticada ou cópia simples. No caso da cópia simples, a Comissão de Licitações do SENAI poderá autenticar o documento apresentado pela proponente, no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original. Neste caso, a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada no local, data e hora, indicados no **ANEXO II** deste Edital, em envelope devidamente lacrado, contendo na parte frontal externa a seguinte inscrição (sugestão):

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO Nº XXX/20XX.
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: XX/XX/XXXX – XX:XX horas.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
ENDEREÇO: TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:

- 5.2 A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, obrigatoriamente em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo contendo o CNPJ, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal ou constituído por instrumento de mandato para tal função; contendo as seguintes informações:
- a) Especificação dos produtos com descrição detalhada das características, conforme exigido no **ANEXO I**;
- b) Proposta de preços discriminada e demais exigências complementares, nos termos do **ANEXO II**;
- 5.3 Demais documentos complementares relacionados no **ANEXO II**.
- 5.4 O preço cotado deverá estar expresso em moeda nacional, por valores fixos e irredutíveis, nele embutidos os tributos municipais, estaduais e federais, taxas, emolumentos e demais encargos incidentes, inclusive a utilização de transporte(s)/frete(s) necessário ao alcance da realização do objeto do certame.
- 5.5 A proposta deverá ter como prazo de validade mínimo o estabelecido no **ANEXO II**, contado da data de sua apresentação.
- 5.6 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente:
- a) Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este edital;
- b) Aceita as cláusulas e condições deste Edital, bem como eventuais retificações, esclarecimentos ou outros atos complementares ao edital;

RGP
CPL

Processo nº. 17674/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3.0040/2019

sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. **No caso do ato constitutivo, estatuto ou do contrato social terem sofrido alterações, essas deverão ser apresentadas, ao menos que os referidos documentos sejam consolidados;**

- m) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - n) No caso de empresa estrangeira, a participação é permitida desde que apresente autorização oficial de seu funcionamento no Brasil, dada e passada pelo Ministério de Estado do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior.
 - o) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante afirmando, sob as penas da lei, que a empresa “TEM CIÊNCIA SOBRE LEIS ANTICORRUPÇÃO, CONDIÇÕES DE TRABALHO E CÓDIGO DE CONDOTA DO SISTEMA FIEP”, conforme modelo constante do [ANEXO VIII](#);
 - p) Demais documentos complementares relacionados no [ANEXO II](#).
- 6.5 A empresa proponente deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos relacionados no item 5.4, em original, cópia autenticada ou cópia simples. No caso da cópia simples, a Comissão de Licitações do **SENAI** poderá autenticar o documento apresentado pela proponente, no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original. Neste caso, a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.
- 6.6 As Certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao “prazo de validade”. Caso as validades das Certidões não estejam expressas, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, incluído o dia da emissão da Certidão.
- 6.7 Os documentos de que trata o **item 5.4** devem ser da unidade da proponente, que efetivamente realizará o objeto do edital, seja sua matriz ou filial, exceto no que respeita ao documento descrito no item “d”.
- 6.8 A empresa que não apresentar a documentação exigida neste Edital e que não atender as condições previstas no item 6 será considerada inabilitada como proponente.

7. PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

- 7.1 O pregão será realizado em sessão pública de forma presencial conduzida por Pregoeiro.
- 7.2 Será permitida a participação ativa de apenas um representante de cada licitante nas reuniões da presente licitação, especificamente designado no momento do credenciamento.
- 7.3 Declarada aberta a sessão, não serão admitidos novos proponentes.
- 7.4 O Pregoeiro e sua equipe de apoio realizarão os procedimentos iniciais pertinentes, com respeito ao:
- 7.4.1 Credenciamento dos representantes legais das proponentes interessadas em participar deste Pregão;
 - 7.4.2 Recebimento dos envelopes nº. 1 - Proposta de Preços e nº. 2 - Documentação de Habilitação;
 - 7.4.3 Abertura, verificação da conformidade e rubrica dos documentos apresentados no envelope nº. 1;
 - 7.4.4 O Pregoeiro efetuará a consulta do CNPJ da(s) proponente(s) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam> e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php. Em constando dos referidos cadastros, a(s) proponente(s) será(ão) inabilitada(s) OU/E não poderá(ão) participar do certame, haja vista a impossibilidade de participação.
 - 7.4.5 Exame da conformidade técnica das propostas;
 - 7.4.6 Se a análise dos documentos contidos no envelope n. 01 necessitar ser mais detalhada, a Comissão de Licitações do **SENAI** marcará nova data para continuidade da Licitação.
- 7.5 O Pregoeiro poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente o envelope de habilitação e posteriormente abrindo o envelope de proposta de preços, nos termos do artigo 17 do Regulamento de Licitações e Contratos publicado no site do **SENAI**.
- 7.6 O Pregoeiro classificará para a fase de lances a proponente autora da proposta de menor preço, dentro do critério de julgamento apontado no [ANEXO II](#), e **todas aquelas** que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **15% (quinze por cento)** em relação à de menor preço.
- 7.7 Quando não forem classificadas, no mínimo, 03 (três) propostas para a fase de lances, na forma definida no subitem 6.6, o Pregoeiro classificará a de menor preço e as duas melhores propostas de preços subsequentes, desde que atendam às demais condições definidas neste Edital.

RGP
CPL

Processo nº. 17674/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3.0040/2019

- 7.8** As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 6.6 e 6.7, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do certame.
- 7.9** No caso de empate das propostas de preços, e estas se enquadrarem no disposto dos subitens anteriores, todas serão consideradas para efeito de classificação.
- 7.10** A classificação de apenas duas propostas de preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.
- 7.11** As proponentes classificadas darão início à etapa de apresentação dos lances verbais, iniciando-se a partir do autor da proposta de maior preço e prosseguindo-se com os demais em ordem decrescente de classificação. Se as propostas forem iguais, o Pregoeiro procederá ao sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.12** O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.
- 7.13** A desistência expressa do proponente em apresentar lance verbal até o final do procedimento, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.14** Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição do respectivo objeto.
- 7.15** Na hipótese de comparecimento de uma única empresa, que apresente proposta válida, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtida proposta mais vantajosa.
- 7.16** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro e a Comissão de Licitações do **SENAI**, constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, prosseguirá à abertura do envelope de habilitação da empresa que tiver ofertado o menor preço.
- 7.17** Se a empresa que apresentou o menor preço for inabilitada ou descumprir qualquer outra exigência do edital, caberá à Comissão de Licitações do **SENAI** autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade, estabelecido neste edital.
- 7.18** O Pregoeiro, observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, poderá aplicar as penalidades previstas no item 16 deste Edital.
- 7.19** Nas situações acima previstas, o Pregoeiro poderá, ainda, negociar diretamente com o proponente vencedor, para que seja obtida proposta mais vantajosa.
- 7.20** Declarado o licitante vencedor, a Comissão de Licitações do **SENAI** encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação e adjudicação.
- 7.21** A proponente declarada vencedora deverá confirmar a proposta de preços, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** (consideradas horas úteis das 08hs às 18hs, de segunda-feira a sexta-feira), após o encerramento deste Pregão, mediante a apresentação da proposta definitiva de preços, acompanhada da planilha com o novo valor global e os novos valores para cada um dos itens, deduzidos dos mesmos o desconto ofertado na fase de lances verbais do pregão. Para tanto, o preço global definitivo será aquele registrado na rodada final de lances verbais do certame. Em casos de lotes, a empresa declarada vencedora deverá obrigatoriamente que apresentar a dedução dos descontos ofertados proporcionalmente para cada um dos itens do lote cujo tenha sido considerada vencedora.
- 7.22** As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão pública e lavradas em ata, assinada por todos os participantes presentes. O resultado final do Pregão será divulgado via internet no site www.fiepr.org.br/licitacao/html.

8. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

- 8.1** Sob pena de decadência do direito, no prazo de **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para sessão de abertura (consideradas horas úteis das 08hs às 18hs, de segunda-feira a sexta-feira), qualquer pessoa, através de correspondência endereçada à Comissão de Licitações do **SENAI**, fax ou e-mail constantes no **ANEXO II**, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital.
- 8.2** Para efeito de contagem do prazo consignado no item 7.1, não será considerada a data de abertura do certame.
- 8.3** Poderá à Comissão de Licitações do **SENAI** decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado de seu recebimento.
- 8.4** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação no site www.fiepr.org.br/licitacao/html, se a eventual alteração do edital vier a afetar a formulação das propostas.

RGP
CPL

Processo nº. 17674/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3.0040/2019

8.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e de impugnações serão partes integrantes deste edital.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1 Será considerada vencedora a proposta que atender às exigências deste edital e atender ao critério de julgamento estipulado no [ANEXO II](#).
- 9.2 A Comissão de Licitações do **SENAI**, a qualquer tempo e a seu critério, poderá efetuar diligências, solicitando das proponentes, esclarecimentos e/ou informações complementares, apresentação de *portfolios*, prospectos, amostras, etc., dos produtos cotado(s) para melhor avaliação ou teste, antes da definição do julgamento deste certame.
- 9.3 O empate, entre dois ou mais proponentes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para o desempate. Havendo propostas economicamente vantajosas e que estejam em equivalência de condições, o **SENAI** procederá ao sorteio da proposta vencedora, a ser realizado durante a sessão do Pregão.
- 9.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas no item 16 deste edital.
- 9.5 Será admitido apenas 01(um) proponente vencedor para o objeto licitado, atendendo-se ao critério de julgamento estipulado no [ANEXO II](#).
- 9.6 Omissões ou desatendimento a exigências consideradas eminentemente formais, que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, não acarretarão na desclassificação da proposta, desde que não causem prejuízo para o SENAI e nem firam os direitos dos demais proponentes.

10. RECURSOS

- 10.1 Da desclassificação das propostas de preços, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitações do **SENAI**, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.
- 10.2 A Comissão de Licitações do SENAI analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.
- 10.3 Da decisão da Comissão de Licitações do **SENAI** relativa ao pedido de reconsideração, não caberá recurso.
- 10.4 Caberá recurso, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, da decisão que declarar o licitante vencedor, salvo na hipótese de a inversão prevista no item 6.5 vir a ser adotada, quando também caberá recurso da decisão que inabilitar o licitante.
- 10.5 O licitante que puder vir a ter a sua situação prejudicada em razão do recurso interposto, poderá sobre ele se manifestar no prazo de **02 (dois) dias úteis**, que correrá da comunicação, pela Comissão de Licitações do **SENAI**, da interposição do recurso.
- 10.6 O acolhimento do recurso importará em invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, sendo levada a termo em Ata.
- 10.8 O recurso deve ser, obrigatoriamente, apresentado em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente redigido em português, sem rasuras, fundamentado e assinado por representante legal, observados os prazos legais.
- 10.9 Os recursos serão encaminhados para a autoridade superior do **SENAI**, por intermédio do Pregoeiro, para serem submetidos à análise e decisão.
- 10.10 Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente.

11. ADJUDICAÇÃO

- 11.1 O resultado deste certame será publicado no site www.fiepr.org.br/licitacao/html.

12. PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será realizado no prazo e condições especificadas no [ANEXO II](#), a contar da data de conclusão da entrega do(s) produto(s), mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura correspondente e após a aprovação

RGP
CPL

Processo nº. 17674/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3.0040/2019

do(s) produto(s), pela Fiscalização do **SENAI**.

- 12.2** Fica **expressamente vedada** ao vencedor da licitação, a negociação de faturas ou títulos de crédito decorrentes deste certame, com instituições financeiras ou factorings.
- 12.3** O faturamento deverá ser feito para o **SENAI**, conforme dados constantes do [ANEXO II](#).
- 12.4** A aprovação do(s) produto(s) dependerá de avaliação, que será efetuada após o processo de conferência, sendo que a assinatura do comprovante da entrega do(s) produto(s) não implica na sua aprovação.

13. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 13.1** Ficam estabelecidos no [ANEXO II](#) o prazo e o local para a entrega do(s) produto(s).

14. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 14.1** O SENAI formalizará a contratação por meio de instrumento hábil informado no [ANEXO II](#).
- 14.2** A recusa da Empresa em assinar o instrumento de contratação, ou o não aceita-lo, dentro de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito, ou com justificativa não aceita, sujeitará esta às penalidades previstas no item 16 deste Edital.
- 14.3** Não será possível a subcontratação total do objeto deste certame.
- 14.4** A subcontratação parcial dependerá de pedido expresso motivado da contratada e da prévia autorização pelo SENAI.
- 14.5** É expressamente proibida a subcontratação do objeto a licitante que tenha participado do procedimento licitatório ou a empresa proibida de contratar com o SENAI.
- 14.6** O fornecimento do objeto desta licitação será realizado pela licitante que ofertar o menor preço registrado na Ata de Registro de Preços ([ANEXO VII](#)), ou por todas aquelas licitantes que aderirem ao preço registrado, sempre que forem solicitadas, mediante o recebimento do instrumento contratual.
- 14.7** A licitante que tiver seu preço registrado, bem como todas que aderirem ao registro de preços, assinarão, individualmente, a Ata de Registro de Preços para fornecimento dos itens com preços registrados, conforme [ANEXO VII](#) deste instrumento convocatório.
- 14.8** O primeiro colocado será aquele que ofertou o menor valor para o(s) objeto(s) do [ANEXO I](#). A ordem de classificação dos demais licitantes que optarem por aderir ao registro de preços, seguirá a mesma ordem de classificação das propostas, de acordo com os preços apresentados. Essa adesão se dará somente por manifestação na própria sessão pública de abertura das propostas e será registrada em Ata.
- 14.9** Os critérios para o fornecimento do objeto deste edital, a partir do 2º (segundo) licitante que registrou preço, serão os seguintes:
- a)** Quando o primeiro colocado no Registro de Preço não puder fornecer no prazo de entrega determinado neste edital, em parte ou na totalidade, a quantidade solicitada pela entidade Contratante. Nesta situação a entidade Contratante poderá realizar a compra de mais de um fornecedor, de forma a viabilizar a aquisição da quantidade total solicitada;
 - b)** Quando o primeiro colocado no Registro de Preço declinar, com a devida justificativa, do fornecimento dos produtos por não conseguir mais praticar o preço registrado; e
 - c)** Quando houver alguma situação que justifique a solicitação de fornecimento dos demais licitantes registrados que não esteja previsto neste edital.
- 14.10** O registro de preços não importa em direito subjetivo à contratações do objeto determinado no [ANEXO I](#) como estabelece o art. 36 do Regulamento de Licitações e Contratos publicado no site do SISTEMA FIEP.

15. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 15.1** A CONTRATADA tomou amplo conhecimento de todas as condições do edital, seus anexos e documentos, e com base nessas ações planejou e orçou o objeto deste contrato, de forma que não serão concedidos aditivos contratuais.
- 15.2** Ficam excepcionados do disposto no caput do presente item os fatos novos, comprovadamente não conhecidos pela CONTRATADA e pelo CONTRATANTE no momento da publicação do Edital, desde de que devidamente fundamentado e aceito pelo **SENAI**, em parecer fundamentado, atendendo, obrigatoriamente, o

RGP
CPL

Processo nº. 17674/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3.0040/2019

preço proposto ou de mercado quando for o caso. Da formalização, fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) para obras, serviços ou compras e 50% (cinquenta por cento) para reforma de edifício ou equipamento, do valor inicial atualizado do instrumento contratual, sempre mediante a lavratura de Termo Aditivo, conforme previsto no artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos publicado no site do **SENAI** do valor inicial atualizado do instrumento contratual.

16. RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.1** O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo **SENAI**, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
- 16.1.1** Inadimplemento parcial ou total do contrato ou cumprimento irregular de seus termos;
 - 16.1.2** Decretação de falência, pedido de recuperação judicial, insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão, pelas autoridades competentes, das atividades da CONTRATADA;
 - 16.1.3** Inobservância de dispositivos normativos, contratuais e do Edital;
 - 16.1.4** Dissolução da empresa contratada;
 - 16.1.5** A lentidão do seu cumprimento, levando o **SENAI** a comprovar a impossibilidade da entrega do objeto, nos prazos estipulados;
 - 16.1.6** O atraso injustificado no início da prestação do serviço;
 - 16.1.7** A paralisação da prestação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao **SENAI**;
 - 16.1.8** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital, no contrato ou pela Fiscalização do **SENAI**;
 - 16.1.9** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - 16.1.10** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - 16.1.11** A não manutenção das condições de habilitação previstas neste edital.
- 16.2** Nas hipóteses das alíneas “16.1.1”, “16.1.3”, “16.1.5”, “16.1.6”, “16.1.7”, “16.1.8”, e “16.1.10”, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, de eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.
- 16.3** A rescisão contratual será regida pelo disposto no artigo 32 do Regulamento de Licitações e Contratos publicado no site do **SENAI** e pelo disciplinado no presente Edital, não prejudicando a possibilidade de aplicação das sanções previstas no item 16 deste edital, sempre assegurada a ampla defesa e o contraditório.

17. SANÇÕES E PENALIDADES

- 17.1** A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: **advertência, multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAI por prazo não superior a 2 (dois) anos**, nas formas adiante especificadas.
- 17.2** Será cabível pena de **advertência** os casos de serviços executados de maneira não conforme, não atendimento as solicitações da fiscalização do **SENAI** e nos casos de infrações de menor gravidade;
- 17.3** Será cabível pena de **multa**:
- 17.3.1** Nos casos de descumprimento do prazo de execução/entrega, aplicação de multa de 2% (dois por cento) e juros de 0,03% ao dia de atraso sobre o valor dos serviços efetivamente atrasados e ensejando a critério do **SENAI**, a rescisão contratual;
 - 17.3.2** Na hipótese de inexecução parcial, multa no percentual de 5% (cinco por cento), sobre a porção inadimplida do valor atualizado do contrato e ensejando, a critério do **SENAI**, a rescisão contratual;
 - 17.3.3** Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério do **SENAI**, a rescisão contratual;
 - 17.3.4** Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de

Processo nº. 17674/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3.0040/2019

suspensão do direito de licitar, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos e/ou multa até o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada.

- 17.4 A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.
- 17.5 Caberá a penalidade de **suspensão do direito de licitar**, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir de sua aplicação, nos casos de **inexecução total ou parcial de que decorra rescisão contratual**, a critério do **SENAI**.
- 17.6 As multas poderão ser descontadas dos recebimentos a que a contratada tiver direito ou cobradas judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo.
- 17.7 As penalidades poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.
- 17.8 No caso de atraso da entrega do objeto, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido, a critério do CONTRATANTE. Nesta situação, o CONTRATANTE poderá convocar outro fornecedor para execução do contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do **SENAI**.
- 17.9 Fica facultada a defesa prévia da empresa, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** (consideradas horas úteis das 08hs às 18hs, de segundas-feiras a sextas-feiras), contados da intimação do ato.

18. INCIDÊNCIAS FISCAIS E DEMAIS ÔNUS

- 18.1 Dos valores devidos à **CONTRATADA** serão descontados os encargos sujeitos, por disposição legal, à retenção na fonte, nos percentuais discriminados no [ANEXO II](#), quando for o caso.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 O objeto deste edital deverá ser executado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará sua recusa, com a aplicação das penalidades previstas no item 16, deste Edital.
- 19.2 As proponentes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas neste Edital e na legislação brasileira.
- 19.3 As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através da consulta permanente ao site www.fiepr.org.br/licitacao/html, não cabendo ao **SENAI** a responsabilidade pela não observância deste dispositivo.
- 19.4 Caso a proponente se recuse a executar o objeto deste Edital ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o **SENAI** poderá, mediante notificação, rescindir o ajuste e optar pela convocação das demais proponentes na ordem de classificação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos publicado no site do **SENAI**.
- 19.5 Fica assegurado ao **SENAI** o direito de:
- Adiar a data de abertura do presente certame, dando conhecimento aos interessados, mediante informação no site www.fiepr.org.br/licitacao/html, com a antecedência de pelo menos **24 (vinte e quatro) horas**, da data inicialmente marcada;
 - Cancelar o presente certame, a qualquer tempo, desde que haja motivo que o justifique, nos termos do art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos publicado no site do **SENAI**, dando ciência aos interessados;
 - Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a **08 (oito) dias corridos**, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, se a eventual alteração do edital vier a afetar a formulação das propostas.
- 19.6 É facultado, ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do ato da sessão pública.
- 19.7 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do **SENAI**, durante a entrega do(s) produto(s) contratados, reparando-os às suas custas, não lhe cabendo nenhuma indenização por parte do **SENAI**.
- 19.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados,

RGP
CPL

Processo nº. 17674/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3.0040/2019

serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos acréscimos de valores nos contratos a qualquer título.

- 19.9** A proponente vencedora obriga-se a substituir ou readequar o objeto deste edital que não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, sem ônus para o **SENAI**.
- 19.10** Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste edital, referentes a recursos, impugnações ou pedidos de esclarecimentos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos.
- 19.11** Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes deste Pregão estão previstos em dotação orçamentária para o ano em curso, do **SENAI** conforme previsto no [ANEXO II](#) deste edital.
- 19.12** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações do **SENAI** poderá fixar às proponentes o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas neste item.
- 19.13** Os envelopes de habilitação ou proposta comercial das licitantes que forem desclassificadas ou em caso de inversão do procedimento sejam inabilitadas, poderão retirar os mesmos no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do julgamento do edital. Decorrido esse prazo, o **SENAI** poderá providenciar a sua destruição.

20. FORO

- 20.1** Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro constante no [ANEXO II](#), para dirimir dúvidas oriundas da aplicação deste Edital e seus Anexos.

Curitiba, 28 de maio de 2019.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SISTEMA FIEP**

RGP
CPL

Processo nº. 17674/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3.0040/2019

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO PARA INTERNET DAS COISAS INDUSTRIAL (IIoT)

VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$ 1.749,03					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UF	QTDE MÍNIMA	QTDE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO UNITARIO
01	Dispositivo para internet das coisas industrial (IIoT)	UNID.	50	300	R\$ 1.749,03
VALOR MÍNIMO TOTAL: R\$ 87.451,50			VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 524.709,00		

*pedido mínimo de 50 unidades por pedido.

*Utilizar apenas duas casas decimais para centavos.

Descritivo Detalhado do item:

- Equipamento para coleta de dados industriais de IIoT com funcionalidade Wifi.
- O equipamento deve ter Antena integrada, placa anti-vibração, no mínimo 8 entradas digitais opto acopladas de 24 volts com conexão a parafuso e suporte para trilo DIN.
- A placa controladora principal deve conter nativamente alimentação de 5VDC por bornes parafuso para fonte chaveada fornecida juntamente com o conjunto (que deve ter saídas 24Vdc para alimentação dos sensores e 5vdc para o hardware, podendo ser por obtido por regulador de tensão), Leds para sinalização de conexão ethernet, status do equipamento e função programável.
- Deve conter conector Ethernet tipo RJ45 e possibilidade de alimentação PoE com a adição uma expansão, sem a necessidade de trocar do equipamento. Deve ter botões para Reset e programável.
- O controlador deve ser de 32-bits, com buzzer integrado à placa, RTC integrado com backup de energia por supercapacitor, memória de, no mínimo, 66KB SRAM para variáveis e dados e, no mínimo, 1MB para sistema operacional e código da aplicação e mais, no mínimo, 1 MB adicional para sistema redundante tolerante à falhas. Para armazenamento de dados deve possuir EEPROM de, no mínimo, 2048 bytes.
- O equipamento deve permitir a troca de componentes de entrada e saída por conexão via conectores, a fim de não precisar de equipamentos especializados ou soldas para uma eventual troca e/ou expansão, assim como conectores para uma possível integração com display colorido TFT de, no mínimo, 320x240 e, no mínimo, 4 teclas por toque capacitivo, sem a necessidade de troca de placa controladora principal.
- A placa controladora principal deve permitir no mínimo a conexão de 6 módulos distintos de entradas, saídas ou redes de comunicação.
- Deve permitir a ligação modular de mínimo 4 portas RS232, ou 4 portas RS485, ou 12 relés de saída, ou 24 pontos de entradas opto isoladas, ou 18 saídas PWM, ou 24 saídas transistorizadas de coletor aberto, ou 4 entradas analógica de -10V/+10V, para atender a futuras alterações e melhorias na coleta de dados e interface do usuário e máquina.
- O equipamento deve ser programável em linguagem similar a BASIC e/ou C com IDE TIDE - Tibbo, e possuir configurador online com as características de hardware.
- Garantia de 12 meses, e disponibilidade de troca do produto nacionalmente decorrente de defeito de fabricação. *

***A garantia deve ser fornecida nacionalmente, e a troca deve ocorrer de forma completa dentro do intervalo de 4 dias úteis.**

RGP
CPL

Processo nº. 17674/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3.0040/2019

ANEXO II – CONDIÇÕES DO CERTAME

<p>1. Sessão de abertura - habilitação e propostas comerciais</p> <p style="text-align: center;">Sessão de abertura: dia 12 de junho de 2019 – 14:00 horas Av. Cândido de Abreu, 200 – Centro Cívico – Curitiba-PR Espaço de Licitações - Térreo</p>
<p>2. Requisitos complementares para proposta comercial</p> <p>a) Os preços contidos na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro.</p>
<p>3. Prazo de validade da proposta</p> <p>No mínimo, de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.</p>
<p>4. Requisitos complementares para habilitação</p> <p>O Fornecedor deverá apresentar declaração direcionada ao SENAI PR garantindo que os produtos fornecidos são originais e não impactarão na garantia dos equipamentos.</p> <p>Os Documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para conferência pela Comissão.</p>
<p>5. Endereços para Impugnações / Esclarecimentos sobre o edital</p> <p>Enviar aos cuidados: Comissão de Licitação do SENAI Título da correspondência/e-mail: Edital Pregão Presencial nº. 3.0040/2019 Carta endereçada: Avenida Cândido de Abreu, nº. 200, Centro Cívico, Cep: 80530-902 Curitiba-PR. E-mail: licitacoes@sistemafiep.org.br Respostas para questionamentos: disponibilizadas no site www.fiepr.org.br/licitacao/html Os pedidos de impugnação e esclarecimentos serão aceitos até: dia 10/06/19 às 18:00 horas e as respostas poderão ser fornecidas até o dia 11/06/19 às 18:00 horas.</p>
<p>6. Critério de julgamento</p> <p>MENOR PREÇO POR ITEM</p> <p>a) Caso o item seja cotado em valor superior ao preço máximo unitário fixado no ANEXO I, a proponente será desclassificada automaticamente, por estar em desacordo com o edital;</p>
<p>7. Forma de pagamento</p> <p>a) O pagamento será realizado em até 28 (vinte e oito) dias corridos, após recebimento da respectiva Nota Fiscal / Fatura pelo Setor de Contas a Pagar localizado em Curitiba, a qual deverá estar devidamente conferida e aprovada pela Unidade contratante. O pagamento ocorrerá exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA.</p> <p>b) É de responsabilidade da CONTRATADA manter atualizada as informações bancárias.</p> <p>c) Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção em sua emissão ou não seja por qualquer motivo atestada a sua conformidade pela área solicitante, o documento será devolvido à CONTRATADA e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo que durar a correção, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.</p> <p>d) A empresa contratada deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, as Certidões Negativas Federal, Estadual e Municipal e comprovantes de Regularidade junto ao FGTS e INSS, com validade no momento de sua apresentação, sob pena de notificação e atribuição de prazo para a efetiva</p>

RGP
CPL



Processo nº. 17674/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3.0040/2019

regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital.

***EMISSÃO E ENTREGA DE NOTAS FISCAIS APENAS ENTRE OS DIAS 01 A 19 DE CADA MÊS.**

8. Dados para o faturamento
Serão informados na Ordem de Compra (OC)

9. Local de entrega
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI Londrina. Rua Belém, 844 Centro CEP 86026-000 Londrina PR.

10. Formalização da Contratação
ORDEM DE COMPRA (OC), conforme MINUTA ([ANEXO VI](#))
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme MINUTA ([ANEXO VII](#)).

Em havendo contradição entre os termos do Edital e do instrumento contratual, prevalece o Edital.

11. Incidências fiscais e demais ônus
Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação.
b) Contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.
c) Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas respectivas alterações, deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, declaração devidamente assinada pelo representante legal, contendo nome e CPF do mesmo, conforme modelos dos Anexos II, III ou IV, de acordo com o caso, em 02 (duas) vias, através da RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015 que alterou a RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. A empresa Contratada deverá informar na Nota Fiscal: Empresa Optante pelo Simples Nacional IN RFB nº 1540/2015.

12. Recursos orçamentários
Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes deste certame estão previstos em dotação orçamentária do **SENAI**, para o ano em curso, previsto no processo 17674/2019.

13. Prazo de entrega e vigência da contratação e Ata de Registro de Preços
a) Fica estabelecido o prazo de execução de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos para entrega do objeto contratual, sem interrupção e prorrogação, contado a partir do envio da Ordem de Compra (OC).
b) O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por até igual período, desde que em pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, e que seja acordado por ambas as partes.
c) A garantia deve ser fornecida nacionalmente, e a troca deve ocorrer de forma completa dentro do intervalo de 4 dias úteis.

14. Reajuste contratual
a) Na hipótese prorrogação dos serviços por prazo superior a 12 (doze) meses, poderá incidir o reajuste mediante aplicação de índices do INPC-IBGE.
b) A data base de pedido de reajuste será da apresentação da proposta comercial, ou seja, da sessão de abertura do presente certame.

15. Visita Técnica
NÃO HÁ.

16. Amostras OU POC (Prova de Conceito)
NÃO HÁ.

RGP
CPL

13 / 21

Processo nº. 17674/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3.0040/2019

17. Foro
Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.



Processo nº. 17674/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3.0040/2019

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL PARA CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

(Nome da empresa), com sede (endereço) e (CNPJ nº.), neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador, (nome), (qualificação), (RG), (CPF), (residência), ao qual outorga poderes específicos para representar a outorgante perante o **SENAI**, no Pregão Presencial nº. cujo objeto trata da, **com poderes para formular ofertas e lances de preços, rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, por escrito ou oralmente, respondendo para todos os efeitos por sua representada.**

_____, ____ de _____ de 201X.

Atenciosamente

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

Observações:

Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida.
A Procuração acima deverá ser apresentada em separado dos envelopes, diretamente ao Pregoeiro, acompanhada de documento de identificação, pelo representante designado pela proponente para a participação no referido Pregão.
Em caso de sócio administrador deverá sem entregue o registro comercial, contrato social ou ata.

RGP
CPL



Processo nº. 17674/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3.0040/2019

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE PARTICIPAÇÃO

ILMO.SR.
Presidente da Comissão de Licitação
SENAI

A _____ com sede e foro na _____ (rua,etc) da cidade de _____ Estado _____ por seu _____ (cargo) Sr(a). _____, que a esta subscrive, vem solicitar a sua participação da PREGÃO PRESENCIAL nº. XXX/201X.

Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes do Edital da referida Licitação.

Outrossim, informamos o e-mail (**informar e-mail da empresa**) e o telefone (**informar telefone da empresa**) que poderá ser utilizado como canal oficial de comunicação entre o **SENAI** e nossa empresa, para as questões decorrentes deste certame.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

_____, ____ de _____ de 201X.

Atenciosamente

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

RGP
CPL

Processo nº. 17674/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3.0040/2019

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

(Nome da empresa), (CNPJ nº), por intermédio do seu representante abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades legais, para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº, que:

- a) Aceita participar da presente Licitação nas condições estipuladas neste Edital e, caso vencedora, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;
- b) Nos preços contidos na proposta escrita estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, embalagens, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros, transportes em geral e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- c) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- d) Caso a nossa proposta seja vencedora, comprometemo-nos a efetuar a completa entrega de todos os itens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data de recebimento do instrumento contratual;
- e) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias corridos;
- f) Inexistem fatos impeditivos para habilitação desta empresa na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ao **SENAI** a ocorrência de fatos supervenientes;
- g) Não foi declarada inidônea e/ou nem está suspensa do direito de licitar ou contratar com nenhuma das entidades do **SENAI**.

Até que o instrumento contratual seja recebido, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital e seus Anexos, bem, como o Regulamento de Licitações e Contratos publicado no site do **SENAI**.

_____, ____ de _____ de 201X.

Atenciosamente

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

RGP
CPL

Processo nº. 17674/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3.0040/2019

ANEXO VI – MINUTA DA ORDEM DE COMPRA

Nº Ordem de Compra		Solicitante		Xxxxxxxx <xxxxx@sistemafiep.org.br>			Contrato Vinculado		2-000941	
Número de linha	Número do Item	Nome do produto	CFOP	NCM	Código Serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Valor Total Item	Número de requisição BPPM
1	009404	PAPEL HIGIENICO ROLO FOLHA DUPLA 100% CELLULOSE 10 A 12MMX250 A 310M BR C/8 ROLOS	1.556	4818.10.00	N/A	20	UN	R\$ 76,00	R\$ 1.520,00	2.19.4991
2	005395	PAPEL TOALHA ROLO FOLHA SIMPLES 40G 20CM 20MMX200M BR C/6 ROLOS	1.556	4818.90.90	N/A	10	UN	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00	2.19.4991
3	009407	SABONETE CREME C/5L	1.556	3401.30.00	N/A	1	UN	R\$ 33,90	R\$ 33,90	2.19.4991
Endereço de Entrega		RUA SEVERO DE ALMEIDA, 954 BOM JESUS RIO NEGRO/PR CEP: 83880-000								
Data de Entrega		28/01/2019		Os pedidos não entregues dentro do prazo estipulado estarão sujeitos ao cancelamento sem aviso prévio. Caso haja necessidade de antecipação na entrega de produtos e/ou serviços, somente com autorização do solicitante e ciência do Comprador responsável.						
Dados para Faturamento		Conforme documento anexo								

RGP
 CPL

Processo nº. 17674/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3.0040/2019

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Presentes, de um lado o **SENAI**, representado pelo **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-PR, inscrito no CNPJ 03.776.284/0001-09**, e de outro a Empresa (**nome da empresa**), com sede na (endereço completo), CNPJ (nº.), simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **processo nº. 17674/2019** referente a **PREGÃO PRESENCIAL nº. 3.0040/2019**, consoante as cláusulas e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e as seguintes disposições:

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente ata é o registro dos preços de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO PARA INTERNET DAS COISAS INDUSTRIAL (IOTT), conforme descrição e preços contidos neste instrumento.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga o **SENAI** a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito a indenizações de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições, de acordo com o Edital.

2. DO PREÇO

- 2.1. O proponente beneficiário do preço registrado compromete-se a fornecer os itens especificados no **ANEXO I** do Edital, nas condições aqui descritas.

Exemplo:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTDE MÍNIMA	QTDE MÁXIMA	PREÇO
01	01	Discriminação do objeto 1 – EXEMPLO	Unid	10	20	R\$ 00,00

- 2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

3. DA ABRANGÊNCIA

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços atenderá o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI Unidade de Londrina no Estado do Paraná.

4. DO REAJUSTE

- 4.1. Os preços constantes do registro de preços serão alterados somente nas condições previstas no Edital, conforme **ANEXO II**.

5. DOS PRAZOS

- 5.1. Fica estabelecido o prazo de até **45 (cinco) dias** corridos para entrega do objeto contratual, que deverão ser enviados, sem interrupção e prorrogação, contado a partir da data do recebimento da Ordem de Compra.
- 5.2. O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de **06 (seis) meses** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por até igual período, desde que em pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, e que seja acordado por ambas as partes.

6. DOS PAGAMENTOS

- 6.1. O pagamento será realizado em até 28 (vinte e oito) dias corridos, após recebimento da respectiva Nota Fiscal / Fatura pelo Setor de Contas a Pagar localizado em Curitiba, a qual deverá estar devidamente conferida e aprovada pela Unidade contratante. O pagamento ocorrerá exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA.

RGP
CPL

Processo nº. 17674/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3.0040/2019

- 6.2.** É de responsabilidade da CONTRATADA manter atualizado os dados bancários, pois o pagamento ocorrerá somente na conta cadastrada.
- 6.3.** Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção em sua emissão ou não seja por qualquer motivo atestada a sua conformidade pela área solicitante, o documento será devolvido à CONTRATADA e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo que durar a correção, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.
- 6.4.** A empresa contratada deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, as Certidões Negativas Federal, Estadual e Municipal e comprovantes de Regularidade junto ao FGTS e INSS, com validade no momento de sua apresentação, sob pena de notificação e atribuição de prazo para a efetiva regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital/contrato.
- 6.5.** EMISSÃO E ENTREGA DE NOTAS FISCAIS APENAS ENTRE OS DIAS 01 A 19 DE CADA MÊS.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1.** As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o **SENAI** e o FORNECEDOR serão formalizadas através do instrumento contratual denominado no **ANEXO VI**, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 7.2.** A CONTRATADA declara ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 8.429/1992 e se comprometem a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por elas contratados.
- 7.3.** A CONTRATADA declara que adota políticas e procedimentos visando assegurar o cumprimento da Legislação Anticorrupção, devendo disponibilizar tais políticas e procedimentos à CONTRATANTE, sempre que solicitado.
- 7.4.** A CONTRATADA declara que observa as seguintes condutas: i) não explora mão de obra infantil; ii) não explora qualquer forma de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo; iii) não tolera quaisquer práticas que importem em discriminação de raça ou gênero.
- 7.5.** A CONTRATADA declara que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, não emprega em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 7.6.** A CONTRATADA declara, neste ato, ciência e compromisso de adesão às diretrizes e recomendações estabelecidas no Código de Conduta do Sistema Fiep, disponível no endereço eletrônico <http://www.sistemafiep.org.br/>. Declara, ainda, o cumprimento do referido código por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir a sua observância por seus colaboradores e terceiros contratados.

8. DOS GESTORES DO CONTRATO

- 8.1.** As partes designam, neste ato, o **Sr(a). (nome do responsável do SESI/SENAI)** e o **Sr(a). (nome do responsável da empresa pelo serviço)** para atuarem na condição de gestores do CONTRATANTE e da CONTRATADA, respectivamente, que tornam-se responsáveis por acompanhar a execução do objeto desta ata e manterão, entre si, relacionamento direto.

9. DO FORO

- 9.1.** Fica eleito o foro de Curitiba, para a execução dos direitos e obrigações deste contrato, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.
 E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Curitiba, de de

Pelo CONTRATANTE

 Autoridade com alçada do **SESI/SENAI**

Pela CONTRATADA

 Representante da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:
 CPF:

Nome:
 CPF:

RGP
CPL



Processo nº. 17674/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3.0040/2019

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE LEIS
ANTICORRUPÇÃO, CONDIÇÕES DE TRABALHO E CÓDIGO DE CONDUTA DO
SISTEMA FIEP**

ILMO.SR.

**Presidente da Comissão de Licitação
SENAI**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, em atendimento ao **presente Edital**, declara:

- a) Ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 8.429/1992 e se compromete a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por ela contratados.
- a.1.) Que adota políticas e procedimentos visando assegurar o cumprimento da Legislação Anticorrupção, devendo disponibilizar tais políticas e procedimentos ao Sistema Fiep, sempre que solicitado.
- b) Observar as seguintes condutas: i) não exploração de mão de obra infantil; ii) não exploração de qualquer forma de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo; iii) não tolerar quaisquer práticas que importem em discriminação de raça ou gênero.
- b.1.) Não empregar em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, não empregar em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- c) Ciência e compromisso de adesão às diretrizes e recomendações estabelecidas no Código de Conduta do Sistema Fiep, disponível no endereço eletrônico <http://www.sistemafiep.org.br/>. Declara, ainda, o cumprimento do referido código por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir a sua observância por seus colaboradores e terceiros contratados.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

_____, ____ de _____ de 201X.

Atenciosamente

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

RGP
CPL